



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039/2023-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21/06/2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE – ME, CNPJ: 28.984.874/0001-40**, neste ato representado por **Henrique Alexandre Lemos Ajeje**, inscrito no RG nº: MG-11.129.994 e CPF: **051.356.246-00**, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA MG, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	2	Impressora Multifuncional com tanque de tinta com recipientes individuais para reposição de tinta. Alimentador automático de documentos. Interface Wifi e USB. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi ou superior Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores ou superior. Capacidade de entrada de papel 100 folhas A4 ou superior. Capacidade de saída de papel 30 folhas A4 ou superior. Visor LCD Voltagem Bivolt.
00002	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	UN	3	Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. Dimensões Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: Mínimo de 57 a 67 Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 20 kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Trilho de telescópio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00003	CAIXA DE SOM ATIVA	UN	1	<p>Compatível com tecnologia bluetooth - USB - reproduz MP3</p> <p>Aplicação: PA, Monitor e Fly</p> <p>Potência de saída (RMS): 600W</p> <p>Sensibilidade De Entrada: +4dbU (1.23V)</p> <p>Impedância De Entrada: 20k BALANCED</p> <p>Thd: > 0,0035%</p> <p>Damping: 700 1K 8 OHMS</p> <p>Slew Rate: 38 V/ms</p> <p>Relação Sinal Ruído: MAIOR QUE 103db</p> <p>Impedância De Saída: 8 OHMS</p> <p>Ressonância: 40 Hz</p> <p>Resposta De Frequência: 30 Hz at 180 Hz (Ajuste Variável)</p> <p>Spl Máximo: 125 db</p> <p>Transdutores: 01 Alto falante e de 15 polegadas e 01 drive de Titânio</p> <p>Saída RCA line out: 1</p> <p>Equalização: graves e agudos</p> <p>Conectores de entrada: P10 e XLR</p> <p>Proteção contra curto circuito nas saídas, DC e Alta temperatura</p> <p>AVS Seleção automática de voltagem 115/230 V</p>
00004	CAIXA DE SOM PASSIVA	UN	1	<p>Potência: 250W RMS - 8 Ohms</p> <p>Alto falante: Falante de 12 pol</p> <p>Entradas: 2 Speakon</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				Sensibilidade 1w/1m: 91Db 1MTS Resposta de frequência: 55Hz-18Khz
00005	PROJETOR MULTIMIDIA	UN	1	PROJETOR MULTIMIDIA Luminosidade 3400 Resolução Nativa 1024x768px Resolução Máxima Suportada XGA Tecnologia 3LCD Relação de Aspecto Suportada 4:3 Funções e Recursos Alto falante embutido Conexões HDMI, USB Saída de Áudio
00006	TELÃO COM TRIPÉ PARA PROJEÇÃO	UN	1	TELÃO COM TRIPÉ PARA PROJEÇÃO Tripé de 2,50m com Garras: <ul style="list-style-type: none">• Sistema: Haste Telescópica e Base Articulada Com Garra;• Material: Alumínio Adonisado e Canecões Nylon de alta resistência;• Dimensões: Totalmente aberto atinge 2,50m de altura e fechado possui 0,90m. Descrição e medida da Tela <ul style="list-style-type: none">• Tela é dupla face e funciona como um fundo sólido;• 200 cm de largura x 122 cm de altura• Acabamento em contorno
00007	MICROFONE COM FIO	UN	2	Tipo de fonte de energia Elétrico com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				fio Proporção de sinal por ruído (dB) 80 dB Tecnologia de conexão XLR Conexões XLR
00008	PEDESTAL PARA MICROFONE	UN	2	Pedestal para Microfone, girafa preto com haste extensora até 1,68m de altura, pé de ferro de 2,5kg.
00009	CABO DE ÁUDIO	UN	2	1 cabo de áudio XLR macho para XLR fêmea - 5 m - Preto - Banhado a ouro Condutores de fio de cobre 16AWG
00010	MICROFONE SEM FIO	UN	2	MICROFONE SEM FIO LS 902 DUPLO PLUS DIGITAL PRETO FAIXA DE 660 A 690 MHZ RECEPTOR RLZ ALIMENTAÇÃO :12V CONSUMO: 500 MA TRANSMISSOR LHT FREQUENCIA DA PORTADORA 630-690 MHZ
00011	CAIXA DE SOM ATIVA AT 15-300 TI	UN	1	CAIXA DE SOM ATIVA 1 FALANTEDE 15 E DRIVER 2 CAIXAS DE ENTRADA (STP) 1 CANASL DE SAIDA ESCRAVA 8 OHMS(300 WATTS) IMPEDANCIA DE ENTRADA : LINE 5KOHMS/ MIC
00012	CAIXA DE SOM PASSIVA DA 15-300 TI	UN	1	CAIXA PASSIVA DA 15-300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				2 CONEXOES P10 TELA DE PROTEÇÃO FRONTALSUPORTE PARA PEDESTAL ALCA PARA TRANSPORTECAIXA PASSIVA 2 VIAS
00013	PAINEL PLACAR ELETRO	UN	1	VISOR 8 CM 5/6, 35 CM E 2 DIGITOS DE 2/5DIGITOS DE 2, PESO 800G
00014	PLACAR DE CAMPO	UN	1	VISOR 8 DIGITOS DIMENSOES 42X25X4CM PESO:800G
00015	NOTEBOOK 15	UN	2	NOTEBOOK 15 PROCESSADOR INTEL CORE I5 MEMORIA RAM DE 8GB TELA LED 14, RESOLUÇÃO DE 1920*1080PX HD 256 SSD PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS 620 CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH PORTAS USB PORTA HDMI PORTA ETHEMET LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA MODO DE SOM STEREO WEBCAM INTEGRADO HD-1280 PX 730PX OU SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				MICROFONE INTEGRADO TECLADO PORTUGUES BR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME ORIGINAL PACATE OFFICE ORIGINAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA
--	--	--	--	---

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE – ME						
0001	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	EPSON	2	UN	2.475,00	4.950,00
0002	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	RS MOVEIS	3	UN	708,00	2.124,00
					Total do Fornecedor: 7.074,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 - A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos/serviços serão entregues, sem nenhum custo adicional, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n° do convênio, n° do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.
- b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias n°s:

02.11.01.13.391.0246.1608.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.11.02.27.812.0224.1078.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 15 (quinze) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, 21/06/2023.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE – ME
CNPJ: 28.984.874/0001-40

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039/2023.

HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE – ME						
0001	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	EPSON	2	UN	2.475,00	4.950,00
0002	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	RS MOVEIS	3	UN	708,00	2.124,00
						Total do Fornecedor: 7.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039/2023-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21/06/2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 44.718.705/0001-14** neste ato representado por **Pablo Leal Gonçalves**, inscrito no RG nº: **MG-11.135.282** e CPF: **046.857.816-19**, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA MG, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UN	2	Impressora Multifuncional com tanque de tinta com recipientes individuais para reposição de tinta. Alimentador automático de documentos. Interface Wifi e USB. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi ou superior Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores ou superior. Capacidade de entrada de papel 100 folhas A4 ou superior. Capacidade de saída de papel 30 folhas A4 ou superior. Visor LCD Voltagem Bivolt.
00002	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA	UN	3	Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. Dimensões Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: Mínimo de 57 a 67 Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 20 kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Trilho de telescópio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00003	CAIXA DE SOM ATIVA	UN	1	<p>Compatível com tecnologia bluetooth - USB - reproduz MP3</p> <p>Aplicação: PA, Monitor e Fly</p> <p>Potência de saída (RMS): 600W</p> <p>Sensibilidade De Entrada: +4dbU (1.23V)</p> <p>Impedância De Entrada: 20k BALANCED</p> <p>Thd: > 0,0035%</p> <p>Damping: 700 1K 8 OHMS</p> <p>Slew Rate: 38 V/ms</p> <p>Relação Sinal Ruído: MAIOR QUE 103db</p> <p>Impedância De Saída: 8 OHMS</p> <p>Ressonância: 40 Hz</p> <p>Resposta De Frequência: 30 Hz at 180 Hz (Ajuste Variável)</p> <p>Spl Máximo: 125 db</p> <p>Transdutores: 01 Alto falante e de 15 polegadas e 01 drive de Titânio</p> <p>Saída RCA line out: 1</p> <p>Equalização: graves e agudos</p> <p>Conectores de entrada: P10 e XLR</p> <p>Proteção contra curto circuito nas saídas, DC e Alta temperatura</p> <p>AVS Seleção automática de voltagem 115/230 V</p>
00004	CAIXA DE SOM PASSIVA	UN	1	<p>Potência: 250W RMS - 8 Ohms</p> <p>Alto falante: Falante de 12 pol</p> <p>Entradas: 2 Speakon</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				Sensibilidade 1w/1m: 91Db 1MTS Resposta de frequência: 55Hz-18Khz
00005	PROJETOR MULTIMIDIA	UN	1	PROJETOR MULTIMIDIA Luminosidade 3400 Resolução Nativa 1024x768px Resolução Máxima Suportada XGA Tecnologia 3LCD Relação de Aspecto Suportada 4:3 Funções e Recursos Alto falante embutido Conexões HDMI, USB Saída de Áudio
00006	TELÃO COM TRIPÉ PARA PROJEÇÃO	UN	1	TELÃO COM TRIPÉ PARA PROJEÇÃO Tripé de 2,50m com Garras: <ul style="list-style-type: none">• Sistema: Haste Telescópica e Base Articulada Com Garra;• Material: Alumínio Adonisado e Canecões Nylon de alta resistência;• Dimensões: Totalmente aberto atinge 2,50m de altura e fechado possui 0,90m. Descrição e medida da Tela <ul style="list-style-type: none">• Tela é dupla face e funciona como um fundo sólido;• 200 cm de largura x 122 cm de altura• Acabamento em contorno
00007	MICROFONE COM FIO	UN	2	Tipo de fonte de energia Elétrico com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				fio Proporção de sinal por ruído (dB) 80 dB Tecnologia de conexão XLR Conexões XLR
00008	PEDESTAL PARA MICROFONE	UN	2	Pedestal para Microfone, girafa preto com haste extensora até 1,68m de altura, pé de ferro de 2,5kg.
00009	CABO DE ÁUDIO	UN	2	1 cabo de áudio XLR macho para XLR fêmea - 5 m - Preto - Banhado a ouro Condutores de fio de cobre 16AWG
00010	MICROFONE SEM FIO	UN	2	MICROFONE SEM FIO LS 902 DUPLO PLUS DIGITAL PRETO FAIXA DE 660 A 690 MHZ RECEPTOR RLZ ALIMENTAÇÃO :12V CONSUMO: 500 MA TRANSMISSOR LHT FREQUENCIA DA PORTADORA 630-690 MHZ
00011	CAIXA DE SOM ATIVA AT 15-300 TI	UN	1	CAIXA DE SOM ATIVA 1 FALANTEDE 15 E DRIVER 2 CAIXAS DE ENTRADA (STP) 1 CANASL DE SAIDA ESCRAVA 8 OHMS(300 WATTS) IMPEDANCIA DE ENTRADA : LINE 5KOHMS/ MIC
00012	CAIXA DE SOM PASSIVA DA 15-300 TI	UN	1	CAIXA PASSIVA DA 15-300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				2 CONEXOES P10 TELA DE PROTEÇÃO FRONTALSUPORTE PARA PEDESTAL ALCA PARA TRANSPORTECAIXA PASSIVA 2 VIAS
00013	PAINEL PLACAR ELETRO	UN	1	VISOR 8 CM 5/6, 35 CM E 2 DIGITOS DE 2/5DIGITOS DE 2, PESO 800G
00014	PLACAR DE CAMPO	UN	1	VISOR 8 DIGITOS DIMENSOES 42X25X4CM PESO:800G
00015	NOTEBOOK 15	UN	2	NOTEBOOK 15 PROCESSADOR INTEL CORE I5 MEMORIA RAM DE 8GB TELA LED 14, RESOLUÇÃO DE 1920*1080PX HD 256 SSD PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS 620 CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH PORTAS USB PORTA HDMI PORTA ETHEMET LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA MODO DE SOM STEREO WEBCAM INTEGRADO HD-1280 PX 730PX OU SUPERIOR



					MICROFONE INTEGRADO
					TECLADO PORTUGUES BR
					SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME ORIGINAL
					PACATE OFFICE ORIGINAL
					FONTE DE ALIMENTAÇÃO
					BATERIA INTERNA

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os seguintes valores:

D N P Comercio e Acessorios LTDA							
0004	CAIXA DE SOM PASSIVA	DONNER	1	UN	1.424,00	1.424,00	
0005	PROJETOR MULTIMIDIA	MULTILASER	1	UN	3.190,00	3.190,00	
0006	TELÃO COM TRIPÉ PARA PROJEÇÃO	PROJEFESTA	1	UN	896,00	896,00	
0007	MICROFONE COM FIO	FIFINE	2	UN	331,00	662,00	
0008	PEDESTAL PARA MICROFONE	UMSHOP	2	UN	165,00	330,00	
0012	CAIXA DE SOM PASSIVA DA 15-300 TI	DATREL	1	UN	2.374,00	2.374,00	
0013	PAINEL PLACAR ELETRO	GPTRONICS	1	UN	980,00	980,00	
0014	PLACAR DE CAMPO	GPTRONICS	1	UN	980,00	980,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0015	NOTEBOOK 15	ACER	2	UN	3.720,00	7.440,00
						Total do Fornecedor: 18.276,00

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 - A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos/serviços serão entregues, sem nenhum custo adicional, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura e Esporte observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

c) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias n°s:

02.11.01.13.391.0246.1608.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

02.11.02.27.812.0224.1078.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- i) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- l) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- m) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- n) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

p) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i. - Pelas detentoras quando:

b) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade.

12.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 15 (quinze) dias a contar da emissão da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, 21/06/2023.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 44.718.705/0001-14

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039/2023.

D N P Comercio e Acessorios LTDA						
0004	CAIXA DE SOM PASSIVA	DONNER	1	UN	1.424,00	1.424,00
0005	PROJETOR MULTIMIDIA	MULTILASER	1	UN	3.190,00	3.190,00
0006	TELÃO COM TRIPÉ PARA PROJEÇÃO	PROJEFESTA	1	UN	896,00	896,00
0007	MICROFONE COM FIO	FIFINE	2	UN	331,00	662,00
0008	PEDESTAL PARA MICROFONE	UMSHOP	2	UN	165,00	330,00
0012	CAIXA DE SOM PASSIVA DA 15-300 TI	DATREL	1	UN	2.374,00	2.374,00
0013	PAINEL PLACAR ELETRO	GPTRONICS	1	UN	980,00	980,00
0014	PLACAR DE CAMPO	GPTRONICS	1	UN	980,00	980,00
0015	NOTEBOOK 15	ACER	2	UN	3.720,00	7.440,00
					Total do Fornecedor: 18.276,00	